



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROEJ 59.15.01.0075

PORTARIA Nº 041/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, através de seu Representante, Promotor de Justiça *in fine* firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; e, art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de verificar a disponibilização de atendimento da criança Biane Freitas da Silva por Psicopedagoga(o);

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instauro presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolvo:

1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;

2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;

3- Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

4- Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso VI da Resolução nº 002/2008- CPJ;

5- Remeter cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no §1º, art. 6º, da Resolução nº 002/2008-CPJ;

6- oficiem ao Município e à Secretaria de Saúde do Município, solicitando que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a oferta de Psicopedagogo(a) para a criança Biane Freitas da Silva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

7- Oficiem ao Conselho Tutelar da região, para que diligencie junto à Secretaria Municipal de Saúde o quanto necessita a criança Biane Freitas da Silva.

Adotadas as diligências delineadas nesta portaria, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de junho de 2015.


Luis Fausto Dias de Valois Santos
Promotor de Justiça